S. P.

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 212, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.952.

Dispõe sôbre concessão de auxílio extraordinário

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, à Comissão Central de Esportes de Assis, um auxílio extraordinário de Cr $ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado à participação do Município nos Jogos Abertos do Interior.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr $ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de outubro de 1.952.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 15 de outubro de 1.952.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-